



*Reconduzir*

Decreto N nº 198/2017

|  |
|--|
| CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO  |
| Certifico que o presente documento foi publicado no Diário Oficial do Município em |
| 04/06/2019   |
| Ass: <i>Demozzi</i>  |

**DECRETO "N" Nº 198, DE 31 DE MAIO DE 2019**

*Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Previdência.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, incisos III e XIII, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 010, de 20 de junho de 2005,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados, nos moldes do art. 83, Inciso III, da Lei Complementar nº 010, de 20 de junho de 2005, os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Previdência, representantes dos Segurados Ativos, pelo período de 02 anos podendo ser reconduzido por igual período:

**REPRESENTANTES DOS SEGURADOS ATIVOS:**

**TITULARES:**

YEDA LOPES DE QUEIROS - mat. 15.265  
JOELAINÉ DIAS BATISTA - mat. 8.846  
ANDREI FRETTE WEIS - mat. 28093

**SUPLENTES:**

DELSOMN VIEIRA DOS SANTOS – mat. 6.839  
ALAIRES SALES FOLHA – mat. 16.328  
MARIA DO CÉU PEREIRA DOS SANTOS – mat. 17.148

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Fica revogado o Decreto "N" nº 108, de 02 maio de 2017.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia-GO, 31 de maio de 2019.**

**GUSTAVO MENDANHA**  
Prefeito Municipal

*Olavo Noleto Alves*  
**OLAVO NOLETO ALVES**  
Chefe da Casa Civil





**OLAVO NOLETO ALVES**  
Chefe da Casa Civil

### **DECRETO “N” N.º 196, DE 30 DE MAIO DE 2019.**

Afeta do uso comum do povo e muda a destinação de Praça situada no loteamento JARDIM BURITI SERENO, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, que na área pública destinada a Praça Eugênio Jardim está construída a Escola Municipal Levina Martins, que foi beneficiada com Quadra Poliesportiva de recurso oriundo do Ministério da Educação e que para a prestação de contas é necessário que a área esteja com destinação correta,

#### **DECRETA:**

Art. 1º O imóvel público discriminado abaixo, situado no loteamento Jardim Buriti Sereno, neste Município, destinado a PRAÇA EUGÊNIO JARDIM, fica afetado do uso comum do povo e passa a ter nova destinação:

I – Passa a ser destinada à “ESCOLA”, a Praça Eugênio Jardim, com área de 6.663,41 metros quadrados; sendo 84,34 metros de frente para a Rua Riachuelo; pelos fundos 61,00 metros com a Rua Riviera; pela direita 84,54 metros com a Rua Ribeirão Preto; pela esquerda 61,00 metros com a Rua Riviera; e, pelos chanfrados 7,07 metros, 6,00 metros, 7,07 metros e 8,00 metros, registrada sob a matrícula nº R.1-509 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de maio de 2019.

**GUSTAVO MENDANHA**  
Prefeito Municipal

**OLAVO NOLETO ALVES**  
Chefe da Casa Civil

### **DECRETO “N” N.º 197, DE 30 DE MAIO DE 2019.**

Faz enquadramento da empresa INTERATIVA ASSESSORIA DE IMPRENSA COMUNICAÇÃO E MARKETING S.S LTDA ao Programa Municipal de Incentivos Fiscais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso das atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, artigos 71, inciso VII e artigo 51, inciso II, alínea ‘h’;

Considerando o processo administrativo nº. 2018.172.235, está devidamente instruído com a documentação exigida, e que a empresa Interativa Assessoria de Imprensa Comunicação e Marketing S.S Ltda, atende aos requisitos previstos em lei para concessão do benefício, observado neste caso, a exceção constante do artigo 11, da Lei Municipal 131, de 30 de outubro de 2017;

#### **DECRETA:**

Art. 1º. Fica enquadrada no Programa Municipal de Incentivos Fiscais, instituído pela Lei Municipal nº. 2.080-A, de 14 de abril de 2.000, alterada pela Lei Municipal nº. 2.421-A, de 31/12/2003, e com observância ao disposto no artigo 11, da Lei 131, de 30 de outubro de 2017, a empresa INTERATIVA ASSESSORIA DE IMPRENSA COMUNICAÇÃO E MARKETING S.S LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 00.760.842/0001-41, com sede na Av. Segunda Avenida, Qd. 01-B, Lts. 48/50, sala 912, Edifício Montreal Office, Condomínio Empresarial Villagte, Cidade Vera Cruz, Cep. 74.935.605, Aparecida de Goiânia, Goiás. Ficando-lhe concedido a redução de alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN para 2% (dois por cento), pelo período de 10 (dez) anos, com termo inicial em 02 de agosto de 2018 e termo final em 02 de agosto de 2028.

Art. 2º. A redução de alíquota a que se refere este decreto, é condicionada ao licenciamento dos veículos do beneficiário neste Município.

Art. 3º. A contratação de mão de obra deverá, preferencialmente, ser de cidadãos domiciliados e residentes no município de Aparecida de Goiânia.

Art. 4º. Verificada a inobservância a qualquer dos requisitos previstos na Lei Municipal 2.080-A/2.000, bem como, a inidoneidade de qualquer documentação apresentada e incluída ao processo nº. 2018.172.235, o benefício poderá ser revogado a qualquer momento, e a empresa ficará sujeita ao lançamento e a cobrança de quaisquer dívidas tributárias que vierem a ser apuradas e constituídas, bem

como, às responsabilidades nas esferas administrativa, cível e penal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 30 de maio de 2019.

**GUSTAVO MENDANHA MELO**  
Prefeito Municipal

**OLAVO NOLETO ALVES**  
Chefe da Casa Civil

**ANDRÉ LUIS FERREIRA DA ROSA**  
Secretário Municipal da Fazenda

### **DECRETO “N” N.º 198, DE 31 DE MAIO DE 2019**

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Previdência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, incisos III e XIII, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 010, de 20 de junho de 2005,

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam nomeados, nos moldes do art. 83, Inciso III, da Lei Complementar nº 010, de 20 de junho de 2005, os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Previdência, representantes dos Segurados Ativos, pelo período de 02 anos podendo ser reconduzido por igual período:

#### **REPRESENTANTES DOS SEGURADOS ATIVOS:**

##### **TITULARES:**

YEDA LOPES DE QUEIROS - mat. 15.265

JOELAINE DIAS BATISTA - mat. 8.846

ANDREI FRETTE WEIS - mat. 28093

##### **SUPLENTE:**

DELSON VIEIRA DOS SANTOS – mat. 6.839

ALAIRES SALES FOLHA – mat. 16.328

MARIA DO CÉU PEREIRA DOS SANTOS – mat. 17.148

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto “N” nº 108, de 02 maio de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia-GO, 31 de maio de 2019.

**GUSTAVO MENDANHA**  
Prefeito Municipal

**OLAVO NOLETO ALVE**  
Chefe da Casa Civil

### **DECRETO “N” N.º 200, DE 31 DE MAIO DE 2019**

Dispõe sobre rememoração de imóveis situados no Loteamento PARQUE TRINDADE II, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a delegação de atribuição conferida pelo Decreto “N” nº 71, de 13 de março de 2017, e

#### **DECRETA:**

Art. 1º Ficam rememorados os Lotes 11 e 21 da Quadra 15, do loteamento PARQUE TRINDADE II, neste município, registrados junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob as matrículas nº 182.799, de propriedade de ED-MAR CAMELO DA COSTA, brasileiro, casado com Eliane Ferreira Dantas da Costa, portador da CI nº 565856-7159633-2ª via-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 166.639.501-34, conforme segue:

#### **SITUAÇÃO ATUAL**

| IMÓVEL  | (m²)   |
|---------|--------|
| LOTE 11 | 377,70 |
| LOTE 21 | 377,70 |